



DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

PEC 135/2019

A PEC 135 de 2019 que “Acrescenta o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, seja obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria.

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação do requerimento de encerramento da discussão e do encaminhamento, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária (VIRTUAL) no plenário do dia 10/08/2021, votei SIM.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2021.

Deputado Ivan Valente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210568850500>

